

PROJETO DE LEI Nº 10/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza o município a celebrar Termo de Fomento com a Associação Universitária dos Estudantes de Tio Hugo - AUETH e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com a AUETH (Associação Universitária dos Estudantes de Tio Hugo), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.518.352/0001-94, para a concessão de auxílio financeiro, com a finalidade de auxiliar a entidade com um valor mensal que subsidiará as suas despesas, principalmente com vistas ao transporte dos universitários e outros alunos, até o local do respectivo curso.

Art. 2º. O Termo de Fomento abrangerá todos os universitários residentes no município, assim como os demais alunos, que não estiverem em nível de graduação, mas que necessitem de transporte diário até o campus e/ou local do respectivo curso.

Art. 3º. Para atender o objeto do presente termo, fica o poder Executivo autorizado a repassar a entidade o valor de R\$ 107.813,84 (cento e sete mil, oitocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), pagos em 08 (oito) parcelas sucessivas, de até R\$ 13.476,73 (treze mil, quatrocentos e setenta e seis reais com setenta e três centavos) cada parcela, entre os meses de março a outubro de 2025.

Art. 4º. O detalhamento do Termo, contendo dados cadastrais da Entidade, a descrição do projeto, o cronograma de execução, os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como o plano de aplicação do recurso, constam no Plano de Trabalho, apresentado pela Associação e de acordo com a Lei

Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal Nº 1.106/2017, de 14 de agosto de 2017.

Art. 5º. Fica estipulado que a AUETH, deverá apresentar prestação de contas, mensalmente, ao setor fazendário municipal, dos valores recebidos de cada mês, antecedendo o recebimento de parcela subsequente, conforme previsto no Termo de Fomento que será firmado.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;
Unidade: 04 – Recursos Excedentes – Ensino Superior;
Função: 12 – Educação;
Subfunção: 364 – Ensino Superior;
Programa: 00103 – Apoiando à Formação Profissional;
Atividade: 2016 – Auxílio ao Transporte de Alunos do Ensino Superior;
Elemento: 335043000000 – Subvenções Sociais;

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do estabelecido no Termo de Fomento que será firmado posteriormente, através de procedimentos de fiscalização, por meio do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme estabelecido pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 1.106, de 14 de agosto de 2017.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 24 de fevereiro de 2025.

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10/2025.
(Exposição de Motivos)

TRÂMITE: REGIME DE URGÊNCIA

Nobres Vereadores;

O Projeto de Lei nº 10/2025, de 24 de fevereiro de 2025, requer autorização para celebrar termo de fomento com a AUETH (**Associação Universitária dos Estudantes de Tio Hugo**), entidade sem fins lucrativos, inscrita no sob o nº CNPJ 04.518.352/0001-94, para a concessão de auxílio financeiro.

É do conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa que os valores despendidos para a formação em nível superior de ensino são extremamente elevados. Tais investimentos, notadamente, têm pesado a cada ano mais no orçamento dos universitários de modo geral.

O Poder Executivo iniciou com o auxílio financeiro para a AUETH, ainda no ano de 2002, com auxílios anuais que aumentaram no decorrer dos anos. No ano de 2025, estamos propondo um repasse na ordem de até **R\$ 107.813,84 (cento e sete mil, oitocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos)**, o que consideramos uma quantia razoável, dentro das condições do Município, para auxiliar a associação.

Cabe mencionar que o valor do último repasse foi atualizado pelo índice do IPCA acumulado do ano de 2024, conforme realizado também nos exercícios anteriores.

Desta forma, a administração municipal demonstra concretamente a grande importância em auxiliar os universitários estimulando e proporcionando oportunidades para que possam dar continuidade em seus estudos, no entanto, neste momento este é o valor possível de ser repassado e, pelo contato mantido com os universitários, temos a certeza e a convicção de que eles concordam

com esta realidade, visto que o valor está atualizado dentro da inflação do período.

Frisamos que os valores propostos estão dentro das reais possibilidades e condições financeiras do Poder Executivo, sem prejuízo aos demais programas de gestão.

Destacamos que a AUETH nos exercícios anteriores, tem prestado contas, regularmente, dos valores anteriormente recebidos. Importa ainda frisar que o auxílio abrange todos os alunos que se encontram em curso de graduação, e que necessitam de deslocamento diário até as respectivas instituições de ensino superior. O auxílio se dará em termos proporcionais aos custos de transporte de cada graduando, por refletir-se na forma mais justa e horizontal para o caso.

Informamos ainda, que Projeto de Lei em tela, obedece ao trâmite e as exigências legais instituídas pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o Decreto Municipal nº 1106/2017, os quais regulamentam as parcerias entre o setor público e as entidades privadas.

Diante do exposto, solicitamos a esta Nobre Casa Legislativa, seja o presente Projeto de Lei, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, e após seja aprovado a fim de atender as necessidades da Administração Pública, haja vista que as aulas nas Universidades já iniciaram e a associação de estudantes necessita deste importante auxílio.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 24 de fevereiro de 2025.

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal